



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JAIRO BORGES CARDOSO – BR BRASIL EVENTOS SHOWS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.126.820/0001-27, com sede na Rua Misael Berganton, nº 111, Bairro Residencial São Clemente, município de Monte Mor - SP, a mesma representada pelo Senhor **JAIRO BORGES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 171.507.058-55 e RG nº 26.604.548-0 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 especialmente Art. 74, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a execução de show artístico com a dupla **ALTHAIR & ALEXANDRE**, consistindo na realização de apresentação da mesma, inserida nas festividades alusivas ao 33º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município, a se realizar no dia 20 de março de 2025, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), junto à Praça do Bistrô e Mirante, situado na Rua das Rosas, área central da cidade de Barra do Rio Azul – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratante se compromete a disponibilizar a sonorização, iluminação, painel de LED, montagem e disponibilização dos camarins.

CLÁUSULA QUARTA: A contratante se compromete a pagar importância de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** referente ao valor total do Contrato. O pagamento será feito em 2 (duas) parcelas, sendo 30% do valor no dia 10 de março de 2025 e 70% após o show, no dia 21 de março de 2025, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

4.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



deslocamentos, hospedagens, despesas com o pagamento de taxas de direitos autorais, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01.2004 MANUTENÇÃO EVENTOS MUNICIPAIS
3390.39.00.00.00.0001 (36) Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;

CLÁUSULA OITAVA: Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é regido, também, pelas disposições contratuais constantes no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

BR BRASIL EVENTOS SHOWS,
Jairo Borges Cardoso,
Sócio Administrativo,
Contratada.